



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DE SERGIPE

**DESPACHO:**

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

**RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS**

**RECORRIDO: DECISÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**PROCESSO: 062/2016**

**RECEBIDO EM: 03/11/2016**

Irresignada a recorrente interpôs recurso contra o resultado do julgamento do processo 062/2016, em 28 de outubro de 2016, onde a 3ª Comissão Disciplinar, por unanimidade, acolheu o voto da nobre auditora, Dra. Manuella Maria Vergne Cardoso e aplicou uma multa de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) nos arts. 211 e 213, §1º, I do CBJD à Associação Boquinhense de Desportos, R\$ 700,00 (Setecentos reais) e 225 dias nos arts. 243-A, 243-C e 258-B do CBJD, ao Diretor José Aécio Silva e multa de R\$ 700,00 (Setecentos reais), suspensão de 07 partidas e mais 30 dias nos arts. 243-A, 243-C e 258-B do CBJD ao técnico Alexandre Santos, devendo as multas ser recolhidas no prazo de 03 dias úteis e comprovada nos autos, cujo jogo ocorreu no dia 14 de outubro de 2016, Série A-2, Edição 2016.

O recurso é DESERTO. Conforme regra do art. 138, III do CBJD caberia ao recorrente comprovar o pagamento dos emolumentos devidos no ato da interposição do recurso.

Nego seguimento ao recurso.

**P.R.I.**

Aracaju, 04 de novembro de 2016

Antonio Mortari  
Presidente do TJD/SE